



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 21

TERÇA - FEIRA, 21 DE MAIO DE 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 100/91:

Anula o concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a execução da "Empreitada de restauro, ampliação e adaptação do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada" 438

Resolução n.º 101/91:

Autoriza a abertura de concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a execução da "Empreitada de restauro, ampliação e adaptação do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca e Arquivo de Ponta Delgada" 438

Resolução n.º 102/91:

Altera a Resolução n.º 221/88, de 29 de Novembro, que adjudica a execução da empreitada de "Variante Ponta Delgada - Lagoa" 438

Resolução n.º 103/91:

Autoriza a execução de trabalhos a mais, resultantes das alterações efectuadas no projecto da obra "Variante Ponta Delgada - Lagoa" 439

Resolução n.º 104/91:

Adjudica a "Empreitada de ampliação da escola secundária Padre Jerónimo Emiliano de Andrade em Angra do Heroísmo" 439

Resolução n.º 105/91:

Autoriza a Empresa de Electricidade dos Açores - EDA, EP a abrir uma conta de terceiros 439

Resolução n.º 106/91:

O Governo resolve contrair um empréstimo junto do Banco Europeu de Investimentos, destinado a financiar projectos constantes do Plano a Médio-Prazo 1989/92 439

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 100/91

de 21 de Maio

Por deliberação de 27 de Maio de 1988, o Governo autorizou a abertura de um concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a execução da "Empreitada de restauro, ampliação e adaptação do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada", pelo preço base de 750 000 contos e com o prazo de execução de 30 meses.

O resultado do concurso efectuado apresentou o concorrente em melhor situação com uma proposta na ordem dos 1 635 milhares de contos substancialmente mais elevada do que o preço base. Este valor, a preços actuais, ultrapassaria em muito os dois milhões de contos.

Em consequência, tornou-se necessário reformular e reajustar o projecto no programa funcional, bem como proceder à consolidação estrutural dos edifícios existentes, fundações, instalações e equipamentos electro-mecânicos, condições técnicas e especificações.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o Governo resolve:

1 - Anular o concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a execução da "Empreitada de restauro, ampliação e adaptação do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada".

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 2 de Maio de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 101/91

de 21 de Maio

Pela Resolução n.º 100/91, de 21 de Maio, o Governo anulou o concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para execução da "Empreitada de restauro, ampliação e adaptação do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada".

Efectivamente, face à diferença entre o preço base e as propostas obtidas na fase de concurso, o Governo decidiu reformular e reajustar alguns domínios do projecto, mantendo, embora, os mesmos objetivos e dimensionando-o para as necessidades, pelo menos, até ao ano 2015.

Nessa revisão, teve-se em consideração as sugestões da direcção da Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada e do seu corpo técnico, ao mesmo tempo que se procurou detalhar o projecto, de modo a que o concurso fosse lançado por preço global.

O projecto de "Ampliação e adaptação do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada - São Miguel - Açores" foi já aprovado pela Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas e a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Investimentos para 1991.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

1 - Autorizar a abertura de um concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a execução da "Empreitada de restauro, ampliação e adaptação do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada - São Miguel - Açores", pelo preço base de 1 528 000 contos e com o prazo de execução de 30 meses.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 2 de Maio de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 102/91

de 21 de Maio

Considerando que, por comunicação escrita datada de 21 de Fevereiro de 1991, o consórcio Soares da Costa / Bento Pedroso, adjudicatário da empreitada de "Variante Ponta Delgada - Lagoa e sua ligação à cidade (Estrada Regional n.º 1-1.ª) 1.ª fase", se desvinculou das obrigações que contraiu para com a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, designadamente das decorrentes da Resolução do Governo n.º 221/88, de 29 de Novembro;

Considerando que uma das empresas que constitui o consórcio se prontificou a prosseguir a execução da obra;

Considerando, por último, que o Governo não vê inconveniente em que a responsabilidade da dita obra seja transferida, apenas, para uma das empresas que constitui o consórcio.

Assim, ao abrigo do artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Alterar a Resolução n.º 221/88, de 29 de Novembro, no sentido de a adjudicatária da empreitada de "Variante Ponta Delgada - Lagoa e sua ligação à cidade (Estrada Regional n.º 1-1.ª) 1.ª fase", ser Soares da Costa, SA, exclusivamente, e não o consórcio formado por esta sociedade com Bento Pedroso & Filhos, Lda.

2 - Delegar no director regional de Estradas, eng.º Jaime Carvalho de Medeiros, todos os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar e assinar o respectivo aditamento ao contrato.

3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 2 de Maio de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 103/91

de 21 de Maio

Considerando as alterações supressões, aditamentos e reformulações efectuadas no projecto da obra "Variante Ponta Delgada - Lagoa e sua ligação à cidade (Estrada Regional n.º 1-1.ª) - 1.ª fase";

Considerando que tais alterações visam, fundamentalmente, integrar naquela empreitada, para maior perfeição, eficiência da obra e seu objecto, o trecho final da envolvente a Ponta Delgada, entre a saída leste e a Rua de São Gonçalo;

Considerando que tal envolvente exigiu o prolongamento de 615 metros para aproximadamente 1375 metros, com inclusão das três obras de arte P17, P18 e PS9, bem com o rebaixamento da rasante entre o Km 0 + 745 e o Km 1 + 675 e iluminação do prolongamento da marginal até ao nó da praia dos Santos;

Considerando, finalmente, que o empreiteiro apresentou, relativamente a essas partes modificadas da obra, condições novas de preço para a sua execução.

Assim, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Autorizar a execução dos trabalhos referentes às mencionadas alterações, no valor calculado de 272 624 590\$.

2 - Autorizar a celebração de um aditamento ao respectivo contrato de empreitada do qual constarão todas alterações acima referidas.

3 - Delegar no director regional de Estradas, eng.º Jaime Carvalho de Medeiros, todos os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar e assinar o respectivo aditamento ao contrato.

4 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 2 de Maio de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 104/91

de 21 de Maio

Considerando o disposto na Resolução n.º 66/91, de 2 de Abril, relativa à adopção de providências urgentes para instalação da escola secundária de Angra do Heroísmo;

Considerando a apreciação feita às propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e financeira de todos os concorrentes;

Considerando, finalmente, as condições de preço e prazo, bem como a respectiva capacidade de execução.

Assim, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à firma Soares da Costa, SA, com sede no Porto, a "Empreitada de ampliação da escola secundária Padre Jerónimo Emiliano de Andrade em Angra do Heroísmo", pelo valor de 198 186 581\$, acrescido de IVA à taxa de 6%, ou seja, 210 077 776\$, e com o prazo de execução de seis meses.

2 - Autorizar, igualmente, a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 2 de Maio de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 105/91

de 21 de Maio

A actividade da Empresa de Electricidade dos Açores, EDA - EP - foi afectada pela situação económica internacional, que se reflectiu em instabilidade nos mercados de capitais, levando ao agravamento dos encargos financeiros suportados pela empresa.

Por outro lado, os custos de exploração foram ainda agravados, pelo não pagamento do consumo público de energia, por parte das autarquias locais.

Urge, pois, regularizar tal situação, pela sua importância e dimensão na actividade da empresa.

Assim, ao abrigo das alíneas f), h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Autorizar a Empresa de Electricidade dos Açores, EDA, EP - abrir uma conta de terceiros, em nome da Secretaria Regional da Economia, no montante de 421 539 148\$06, a regularizar oportunamente, operação essa que se enquadra no processo de normalização da actividade económico-financeira da empresa.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 2 de Maio de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 106/91

de 21 de Maio

Considerando que o Banco Europeu de Investimentos, no âmbito da sua missão, disponibilizou para a Região Autónoma dos Açores um volume de financiamentos, destinados à execução de projectos constantes do Plano a Médio Prazo 1989/92;

Considerando, também, que o produto do empréstimo se destina à execução de projectos co-financiados pela Comunidade Económica Europeia, designadamente projectos inscritos no programa nacional de interesse comunitário e no programa específico de desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/90/A, de 17 de Dezembro, e obtida a autorização a que se refere o artigo 101.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Contrair um empréstimo, até ao montante de 2 600 contos, junto do Banco Europeu de Investimentos, destinado

a financiar projectos constantes do Plano a Médio-Prazo - 1989/92, conforme descrição técnica em anexo, que faz parte integrante da presente resolução.

2 - Aprovar a respectiva minuta de contrato de financiamento.

3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças e Planeamento para outorgar no mesmo contrato, em representação da Região.

4 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 2 de Maio de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo

Obras a considerar para o presente empréstimo a contrair junto do BEI (PMP/89/92)

Designação	Descrição	Observações
1. Infraestruturas de transportes		
ER - 1-1.ª - Vila Franca do Campo - Furnas	Obras de melhoramento	Aprovada no PEDRAAS
1.ª Variante de Ponta Delgada	Obras de melhoramento e construção nova	A candidatar ao PEDRAA
Desvio ER 1-1.ª Travessia Angra (Circunvalação)	Obra nova	Projecto FEDER
Variante da Ribeira Grande (1.ª fase)	Obra nova	A candidatar ao PEDRAA
Porto das Lajes das Flores	Obra nova	Aprovada no PEDRAA
Porto do Corvo	Obra de melhoramento/prolongamento	A candidatar ao PEDRAA
Porto do Pico	Obras de melhoramento	2 projectos FEDER; restante a candidatar ao PEDRA/REGIS
Aeroporto das Flores	Prolongamento/obras de melhoramento	Candidata ao REGIS
2. Obras inscritas no PNIC/Açores		
Estradas e miradouros	Obras diversas	PNIC/Açores
Património natural	Recuperação/conservação	PNIC/Açores
Património histórico	Restauração/recuperação	PNIC/Açores
Sinalização turística	Aquisição e colocação	PNIC/Açores